



Arraial do Cabo, Quinta-feira, 18 de Março de 2021 - Edição: **276** -

## Sumário

<b>PODER EXECUTIVO</b> .....	1
<b>LICITAÇÕES E CONTRATOS</b> .....	1
<b>LEIS</b> .....	1
<b>DECRETOS</b> .....	4
<b>PORTARIAS</b> .....	4
<b>RESOLUÇÕES</b> .....	5
<b>EXTRATOS</b> .....	6



Arraial do Cabo, Quinta-feira, 18 de Março de 2021 - Edição: **276** - 6

## PODER EXECUTIVO

### LICITAÇÕES E CONTRATOS

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2021 TERMO DE RATIFICAÇÃO

**PROCESSO:** 175/2021

**OBJETO:** Aquisição de etiquetas adesivas brancas para impressora matricial tamanho 107 x 36 para atender às demandas da Secretaria Municipal de Administração.

**PRAZO:** 30 dias

**PROPONENTE:** A.R. GOMES SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

**VALOR GLOBAL:** O valor global proposto é de R\$ 896,00 (oitocentos e noventa e seis reais)

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO:** Valores apurados mediante pesquisa de mercado com empresas atuantes na área relacionada ao objeto.

**RAZÃO DA ESCOLHA:** Menor preço dentre os demais proponentes.

**ENQUADRAMENTO:** Art. 24-II da Lei nº 8.666/93.

Nos termos do Art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, RATIFICO o ato de Dispensa de Licitação supra qualificado com enquadramento legal fulcrado no art. 24-II da Lei Federal 8.666/93.

Arraial do Cabo, 16 de março de 2021.  
ROGÉRIO MARCOS MECÊDO SIMAS  
Secretário Municipal de Administração

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/2021 TERMO DE RATIFICAÇÃO

**PROCESSO:** 210/2021

**OBJETO:** Recarga de Cartucho para impressoras jato de tinta de manufatura de cartuchos e toner para impressoras laser com troca de cilindro e chip e a aquisição de refil para impressora Ecotank.

**PRAZO:** 03 meses

**PROPONENTE:** A.R. GOMES SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

**VALOR GLOBAL:** O valor global proposto é de R\$ 7.511,40 (sete mil quinhentos e onze reais e quarenta centavos)

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO:** Valores apurados mediante pesquisa de mercado com empresas atuantes na área relacionada ao objeto.

**RAZÃO DA ESCOLHA:** Menor preço dentre os demais proponentes.

**ENQUADRAMENTO:** Art. 24-II da Lei nº 8.666/93.

Nos termos do Art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, RATIFICO o ato de Dispensa de Licitação supra qualificado com enquadramento legal fulcrado no art. 24-II da Lei Federal 8.666/93.

Arraial do Cabo, 16 de março de 2021.  
ROGÉRIO MARCOS MECÊDO SIMAS  
Secretário Municipal de Administração

## LEIS

### LEI Nº 2.284 DE 17 DE MARÇO DE 2021.

#### “DÁ NOVA REDAÇÃO AO ANEXO I DA LEI Nº 2.087 DE 08 DE MARÇO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Artigo 1º** - O anexo I da Lei nº 2.087 de 08 de março de 2018, passa a ter nova redação conforme descrito no anexo I, da presente lei.

**Artigo 2º** - Fica criado o anexo II, que regulamenta a remuneração da equipe Liquidante, que será consolidada a Lei nº 2.087 de 08 de março de 2018.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2021.

Arraial do Cabo, 17 de março de 2021.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**  
Prefeito

#### ANEXO I

#### DAS ATRIBUIÇÕES DA EQUIPE DE LIQUIDAÇÃO

##### Liquidante

**Descrição Sintética:** Representação e gerenciamento da sociedade em liquidação, bem como realização de todos os atos inerentes à gestão orçamentária e financeira das ações previstas para a ESAC na Lei Orçamentária vigente, sem prejuízo das demais obrigações, incumbindo-se das providências relativas à fiscalização orçamentária e financeira da ESAC;

**Descrição Analítica:** Representar a Liquidação judicial e extrajudicialmente, em todas suas obrigações, deveres, direitos e poderes, inclusive naqueles de natureza tributária ou que tenham por objeto bens móveis e imóveis, e também, naqueles decorrentes de contratos, convênios e quaisquer outros acordos ou ajustes, que continuem em vigor, devendo praticar todos os atos necessários à liquidação, inclusive alienar bens móveis e imóveis, transigir, receber e dar quitação.

**Carga Horária:** 30 (trinta) horas semanais

##### Advogado

**Descrição Sintética:** Assessorar a Equipe de Liquidação, em especial o Liquidante, em todos os seus atos e ações, precipuamente as de cunho jurídico.

**Descrição Analítica:** Representar os interesses da sociedade em liquidação em juízo ou fora dele; prestar assistência ao Liquidante em qualquer assunto que envolva matéria jurídica; propor ao Liquidante providências de natureza jurídico-administrativa que beneficiem o andamento da Liquidação; autorizar a não-propositura e a desistência de ação, a não-interposição de recursos ou a desistência dos interpostos, sempre que entender que tais medidas se mostrem contraindicadas ou infrutíferas; reconhecer a procedência de ação judicial movida contra a ESAC; consentir o ajuste de transação ou acordo e a declaração de



Arraial do Cabo, Quinta-feira, 18 de Março de 2021 - Edição: 276 - 6

compromisso, quitação, renúncia ou confissão em qualquer ação em que a ESAC figure como parte; orientar a defesa da ESAC; determinar a propositura de ações ou medidas necessárias para resguardar os interesses da Empresa; avocar, sempre que entender necessário, o exame de qualquer ato, negócio ou processo administrativo envolvendo a ESAC, assumindo a sua defesa se entender conveniente e oportuno, além das demais atividades afins com o exercício da advocacia.

**Carga Horária:** 30 (trinta) horas semanais

#### **Contador**

**Descrição Sintética:** Responsável por serviços de contabilidade na Liquidação; assessorar e executar trabalhos de ordem técnica no campo contábil, financeiro, orçamentário e tributário.

**Descrição Analítica:** Compilar informações de ordem contábil para orientar decisões; elaborar planos de contas e normas de trabalho de contabilidade; escriturar e/ou orientar a escrituração de livros contábeis de escrituração cronológica ou sistemática; fazer levantamento e organizar demonstrativos contábeis patrimoniais e financeiros; organizar e assinar balancetes e relatórios de natureza contábil ou gerencial; revisar demonstrativos contábeis; emitir pareceres sobre matéria contábil, financeira, orçamentária e tributária; orientar e coordenar trabalhos de tomadas de contas de responsáveis por bens ou valores; orientar e coordenar os trabalhos da área patrimonial e contábil - financeira; preparar relatórios informativos sobre a situação financeira, patrimonial e orçamentária; orientar, do ponto de vista contábil, o levantamento de bens patrimoniais; controlar dotações orçamentárias referentes ao pagamento das despesas da Liquidação; atualizar-se quanto à efetiva realização de despesa e repasses no âmbito da Liquidação com vistas ao cálculo de despesa; elaborar e emitir relatórios contábeis e financeiros, de caráter obrigatório, observando prazos e formalidades da legislação, bem como em atendimento a determinações do Liquidante; executar outras tarefas correlatas.

**Carga Horária:** 30 (trinta) horas semanais

#### **Tesoureiro**

**Descrição Sintética:** Responsável por todas as atividades de registros dos fatos que envolvam o recebimento de receitas e o pagamento de despesas, arrecadação de verbas, aberturas de contas bancárias, aplicações financeiras, conciliações bancárias, elaboração de Boletim Diário de Tesouraria, e guarda de valores.

**Descrição Analítica:** Atuar com rotinas administrativas e financeiras de tesouraria, lançamentos contábeis e conciliações bancárias, emitir notas fiscais, despesas realizadas e demais tributos, conferir e lançar cálculos e recebimentos de receitas, fechar o caixa diariamente, conferir e lançar cheques, recolher o valor diário armazenado no cofre e encaminhar para a empresa de segurança, efetuar conferência do movimento financeiro, acompanhar orçamentos e do fluxo de caixa, emissão de cheques, notas fiscais e outros documentos referentes ao setor de tesouraria, se responsabilizar pelas contas e cobranças a receber ou a pagar, controle dos orçamentos, o fluxo financeiro e pela organização da caixa da Liquidação e aplicação de recursos financeiros, planejar, organizar, dirigir e controlar os serviços da tesouraria, elaborar e analisar o planejamento do capital, além de outras atividades correlatas.

**Carga Horária:** 30 (trinta) horas semanais

#### **ANEXO II**

**-Quadro de Padrão de Vencimento da Equipe Liquidante-  
CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA LEI Nº 2.087 DE 08/03/18**

<b>EQUIPE LIQUIDANTE DA ECATUR</b>			
<b>FUNÇÃO</b>	<b>QUANT.</b>	<b>SÍMBOLO</b>	<b>REMUNERAÇÃO</b>
Liquidante	1	PL	R\$ 8.000,00
Contador	1	PLC	R\$ 4.000,00
Tesoureiro	1	PLT	R\$ 4.000,00
Advogado	1	PLA	R\$ 4.000,00

#### **LEI Nº 2.285 DE 17 DE MARÇO DE 2021.**

#### **DENOMINA OFICIALMENTE A PRAÇA LOCALIZADA NO LOTEAMENTO AROEIRAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVA, E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - A praça pública, localizada no loteamento "Aroeiras" no distrito de Monte Alto, nessa Cidade, que confronta de frente com a Rua das Jangadas e que faz fundos com a Quadra "C", fica oficialmente denominada como **PRAÇA AROEIRAS**.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arraial do Cabo/RJ, 17 de março de 2021.

**MARCELO MAGNO FÉLIX DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

#### **LEI Nº 2.286 DE 17 DE MARÇO DE 2021.**

#### **"DÁ NOVA REDAÇÃO AO ANEXO I DA LEI Nº 2.086 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Artigo 1º** - O anexo I da Lei nº 2.086 de 26 de fevereiro de 2018, passa a ter nova redação conforme descrito no anexo I, da presente lei.

**Artigo 2º** - Fica criado o anexo II, que regulamenta a remuneração da equipe Liquidante, que será consolidada a Lei nº 2.086 de 26 de fevereiro de 2018.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2021.

Arraial do Cabo, 17 de março de 2021.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**

Prefeito

#### **ANEXO I**

#### **DAS ATRIBUIÇÕES DA EQUIPE DE LIQUIDAÇÃO**

##### **Liquidante**

**Descrição Sintética:** Representação e gerenciamento da sociedade em



Arraial do Cabo, Quinta-feira, 18 de Março de 2021 - Edição: **276** - 6

liquidação, bem como realização de todos os atos inerentes à gestão orçamentária e financeira das ações previstas para a ECATUR na Lei Orçamentária vigente, sem prejuízo das demais obrigações, incumbindo-se das providências relativas à fiscalização orçamentária e financeira da ECATUR;

**Descrição Analítica:** Representar a Liquidação judicial e extrajudicialmente, em todas suas obrigações, deveres, direitos e poderes, inclusive naqueles de natureza tributária ou que tenham por objeto bens móveis e imóveis, e também, naqueles decorrentes de contratos, convênios e quaisquer outros acordos ou ajustes, que continuem em vigor, devendo praticar todos os atos necessários à liquidação, inclusive alienar bens móveis e imóveis, transigir, receber e dar quitação.

**Carga Horária:** 30 (trinta) horas semanais

#### **Advogado**

**Descrição Sintética:** Assessorar a Equipe de Liquidação, em especial o Liquidante, em todos os seus atos e ações, precipuamente as de cunho jurídico.

**Descrição Analítica:** Representar os interesses da sociedade em liquidação em juízo ou fora dele; prestar assistência ao Liquidante em qualquer assunto que envolva matéria jurídica; propor ao Liquidante providências de natureza jurídico-administrativa que beneficiem o andamento da Liquidação; autorizar a não-propositura e a desistência de ação, a não-interposição de recursos ou a desistência dos interpostos, sempre que entender que tais medidas se mostrem contraindicadas ou infrutíferas; reconhecer a procedência de ação judicial movida contra a ECATUR; consentir o ajuste de transação ou acordo e a declaração de compromisso, quitação, renúncia ou confissão em qualquer ação em que a ECATUR figure como parte; orientar a defesa da ECATUR; determinar a propositura de ações ou medidas necessárias para resguardar os interesses da Empresa; avocar, sempre que entender necessário, o exame de qualquer ato, negócio ou processo administrativo envolvendo a ECATUR, assumindo a sua defesa se entender conveniente e oportuno, além das demais atividades afins com o exercício da advocacia.

**Carga Horária:** 30 (trinta) horas semanais

#### **Contador**

**Descrição Sintética:** Responsável por serviços de contabilidade na Liquidação; assessorar e executar trabalhos de ordem técnica no campo contábil, financeiro, orçamentário e tributário.

**Descrição Analítica:** Compilar informações de ordem contábil para orientar decisões; elaborar planos de contas e normas de trabalho de contabilidade; escriturar e/ou orientar a escrituração de livros contábeis de escrituração cronológica ou sistemática; fazer levantamento e organizar demonstrativos contábeis patrimoniais e financeiros; organizar e assinar balancetes e relatórios de natureza contábil ou gerencial; revisar demonstrativos contábeis; emitir pareceres sobre matéria contábil, financeira, orçamentária e tributária; orientar e coordenar trabalhos de tomadas de contas de responsáveis por bens ou valores; orientar e coordenar os trabalhos da área patrimonial e contábil - financeira; preparar relatórios informativos sobre a situação financeira, patrimonial e orçamentária; orientar, do ponto de vista contábil, o levantamento de bens patrimoniais; controlar dotações orçamentárias referentes ao pagamento das despesas da Liquidação; atualizar-se quanto à efetiva realização de

despesa e repasses no âmbito da Liquidação com vistas ao cálculo de despesa; elaborar e emitir relatórios contábeis e financeiros, de caráter obrigatório, observando prazos e formalidades da legislação, bem como em atendimento a determinações do Liquidante; executar outras tarefas correlatas.

**Carga Horária:** 30 (trinta) horas semanais

#### **Tesoureiro**

**Descrição Sintética:** Responsável por todas as atividades de registros dos fatos que envolvam o recebimento de receitas e o pagamento de despesas, arrecadação de verbas, aberturas de contas bancárias, aplicações financeiras, conciliações bancárias, elaboração de Boletim Diário de Tesouraria, e guarda de valores.

**Descrição Analítica:** Atuar com rotinas administrativas e financeiras de tesouraria, lançamentos contábeis e conciliações bancárias, emitir notas fiscais, despesas realizadas e demais tributos, conferir e lançar cálculos e recebimentos de receitas, fechar o caixa diariamente, conferir e lançar cheques, recolher o valor diário armazenado no cofre e encaminhar para a empresa de segurança, efetuar conferência do movimento financeiro, acompanhar orçamentos e do fluxo de caixa, emissão de cheques, notas fiscais e outros documentos referentes ao setor de tesouraria, se responsabilizar pelas contas e cobranças a receber ou a pagar, controle dos orçamentos, o fluxo financeiro e pela organização da caixa da Liquidação e aplicação de recursos financeiros, planejar, organizar, dirigir e controlar os serviços da tesouraria, elaborar e analisar o planejamento do capital, além de outras atividades correlatas.

**Carga Horária:** 30 (trinta) horas semanais

#### **ANEXO II**

#### **-Quadro de Padrão de Vencimento da Equipe Liquidante- CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA LEI Nº 2.086 DE 26/02/18**

EQUIPE LIQUIDANTE DA ECATUR			
FUNÇÃO	QUANT.	SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO
Liquidante	1	PL	R\$ 8.000,00
Contador	1	PLC	R\$ 4.000,00
Tesoureiro	1	PLT	R\$ 4.000,00
Advogado	1	PLA	R\$ 4.000,00

#### **LEI Nº 2.287 DE 17 DE MARÇO DE 2021.**

Ratifica protocolo de intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus; medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO**, no uso das atribuições que são conferidas pela legislação em vigor, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica ratificado, nos termos da lei federal nº 11.107/2005 e seu decreto federal regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções

Arraial do Cabo, Quinta-feira, 18 de Março de 2021 - Edição: **276** - 6

firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Art. 2º O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

Art. 3º O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

Art. 4º Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do Art.8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Arraial do Cabo, 17 de março de 2021.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**

Prefeito Municipal

## LEI Nº 2.288 DE 17 DE MARÇO DE 2021.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI 2.116 DE 25 DE JULHO DE 2018 QUE DISPÕE SOBRE A "GRATIFICAÇÃO MÉDICO PLANTONISTA".

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVA, E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Esta Lei altera os artigos 3º e 4º da Lei 2.116 de 25 de julho de 2018.

**Art. 2º** - Os artigos 3º e 4º da Lei 2.116 de 25 de julho de 2018, passam a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 3º - Os médicos plantonistas farão jus à gratificação de 25% (vinte e cinco por cento), calculada sobre seu salário-base por cada plantão de final de semana efetivamente trabalhado, limitado ao total de 100% (cem por cento) por mês.

Art. 4º - Aos médicos plantonistas que cumprirem plantão entre segunda à sexta-feira será concedida gratificação de 25% (vinte e cinco por cento) calculada sobre seu salário-base, por cada plantão efetivamente trabalhado, limitado ao total de 100% (cem por cento) por mês.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor a partir da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Arraial do Cabo, 17 de março de 2021.

**MARCELO MAGNO FÉLIX DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

## DECRETOS

### DECRETO Nº 3.275 DE 18 DE MARÇO DE 2021.

**Abre no Orçamento do Município em favor da Câmara Municipal, o crédito suplementar por anulação no valor e condições que menciona.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IV, do art.117, da Lei Orgânica Municipal e Lei Orçamentária anual de 24 de dezembro de 2020 n.º 2.270. art. 7º.

**DECRETA.**

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento do Município, em favor da Câmara Municipal, o crédito suplementar no valor de R\$ 275.964,73 (duzentos e setenta e cinco mil, novecentos e sessenta e quatro reais e setenta e três centavos) decorrentes de anulações para reforço de dotações da Lei Orçamentária vigente, conforme a seguir discriminadas:

Ficha	Funcional Programática	Dotação	Valor
1	01.001.001.01.031.0002.2001	31.90.11.00.00	215.964,73
7	01.001.001.01.031.0002.2002	33.90.30.00.00	10.000,00
10	01.001.001.01.031.0002.2002	33.90.33.00.00	2.000,00
11	01.001.001.01.031.0002.2002	33.90.35.00.00	28.000,00
13	01.001.001.01.031.0002.2002	33.90.39.00.00	20.000,00
TOTAL....			275.964,73

Art. 2º - Para atender o disposto no artigo anterior, fica autorizado o executivo a anular no orçamento vigente o valor de R\$ 275.964,73 (duzentos e setenta e cinco mil, novecentos e sessenta e quatro reais e setenta e três centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

Ficha	Funcional Programática	Dotação	Valor
103	02.005.001.04.122.0001.2025	33.90.39.00.00	275.964,73
TOTAL....			275.964,73

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arraial do Cabo, 18 de março de 2021.

**MARCELO MAGNO FÉLIX DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

## PORTARIAS

### PORTARIA Nº 940/21

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Nomear, com efeito a contar de 01/03/2021, **Marcella de Almeida Oliveira**, para exercer o cargo em comissão de **Diretor de Enfermagem HGAC**, Símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Saúde.  
**Publique-se. Dê-se ciência.**

Arraial do Cabo, 10 de Março de 2021.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**

Prefeito Municipal

Arraial do Cabo, Quinta-feira, 18 de Março de 2021 - Edição: **276** - 6

## PORTARIA Nº 981/21

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal.

### RESOLVE:

Exonerar, efeito a contar de 28/02/2021, **Cristiane Pereira Sampaio**, do cargo em comissão de **Chefe do Programa PAISMCA**, Símbolo DAI-5, da Secretaria Municipal de Saúde.

### Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 16 de Março de 2021.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**

Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 982/21

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal,

### RESOLVE:

Nomear, com efeito a contar de 15/03/2021, **Cleide Lucia Chagas Alves Areas**, para exercer o cargo em comissão **Chefe do Programa PAISMCA**, Símbolo DAI-5, da Secretaria Municipal de Saúde.

### Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 16 de Março de 2021.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**

Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 984/21

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal,

### RESOLVE:

Nomear, com efeito a contar de 01/03/2021, **Adão Levino Liberato**, para exercer o cargo em comissão **Assessor de Gabinete do Secretário II**, Símbolo CA-9, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

### Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 16 de Março de 2021.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**

Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 986/21

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal,

### RESOLVE:

Nomear, com efeito a contar de 08/03/2021, **Débora Rocha Linhares Bezerra**, para exercer o cargo em comissão **Assessor Especial da Direção Técnica do HGAC**, Símbolo DAI-5, da Secretaria Municipal de Saúde.

### Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 17 de Março de 2021.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**

Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 988/21

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal,

### RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **Bruno de Souza Soares**, do cargo em comissão de **Secretário Municipal de Compras e Licitação**, Símbolo SM.

### Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 18 de Março de 2021.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**

Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 989/21

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal,

### RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **Marlene Ana de Paiva**, do cargo em comissão de **Chefe da Controladoria Geral do Município**, Símbolo SM.

### Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 18 de Março de 2021.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**

Prefeito Municipal

## RESOLUÇÕES

### RESOLUÇÃO Nº 005/ 2021- CMAS/AC

“Dispõe sobre Demonstrativos Serviços/Programas do exercício de 2019.”

O Conselho Municipal de Assistência Social de Arraial do Cabo/RJ, em Assembleia Ordinária Realizada no dia 2 de Fevereiro de 2021, no uso de atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº 1.212/01

Resolver:

**Art. 1º** - Dispõe sobre a Aprovação dos demonstrativos de Serviços/Programas do Governo Federal - ano 2019 que visa promover a qualificação e aperfeiçoamento da política de Assistência Social, para que tenhamos condições de solucionar as demandas identificadas no Município de Arraial do Cabo/RJ

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Arraial do Cabo, 02 de Fevereiro de 2021.

**Carlúcio de Azevedo Conceição Filho**

Presidente do CMAS/Arraial do Cabo

### RESOLUÇÃO Nº 006/ 2021- CMAS/AC

“Dispõe sobre Demonstrativos do IGD-SUAS do exercício de 2019.”

O Conselho Municipal de Assistência Social de Arraial do Cabo/RJ, em Assembleia Ordinária Realizada no dia 2 de Fevereiro de 2021, no uso de

Arraial do Cabo, Quinta-feira, 18 de Março de 2021 - Edição: **276** - 6

atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº 1.212/01

Resolver:

**Art. 1º** - Dispõe sobre a Aprovação dos demonstrativos do IGD-SUAS do Governo Federal do exercício de 2019 que visa promover a qualificação e aperfeiçoamento da política de Assistência Social.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Arraial do Cabo, 02 de Fevereiro de 2021.

**Carlúcio de Azevedo Conceição Filho**

Presidente do CMAS/Arraial do Cabo

## RESOLUÇÃO Nº 007/ 2021- CMAS/AC

“Dispõe sobre Demonstrativos do IGD-Bolsa Família do exercício de 2019.”  
O Conselho Municipal de Assistência Social de Arraial do Cabo/RJ, em Assembleia Ordinária Realizada no dia 2 de Fevereiro de 2021, no uso de atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº 1.212/01

Resolver:

**Art. 1º** - Dispõe sobre a Aprovação dos demonstrativos do IGD- Bolsa Família do Governo Federal do exercício de 2019 que visa promover a qualificação e aperfeiçoamento da política de Assistência Social.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Arraial do Cabo, 02 de Fevereiro de 2021.

**Carlúcio de Azevedo Conceição Filho**

Presidente do CMAS/Arraial do Cabo

## EXTRATOS

### EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO**  
**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº. 013/2021**

**PROCESSO Nº. 15.066/2021**

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde

**CONTRATADA:** FUSION MED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR

**OBJETO:** Fornecimento de 15.000 (quinze) mil unidades de kits de teste rápido para detecção de COVID-19, em entrega única, nos termos do art. 24, IV, da Lei 8.666/93 e do Decreto Municipal 3.207/2020, sendo estes bens necessários ao enfrentamento da situação de crise de saúde pública causada pela pandemia de Covid-19.

**ENQUADRAMENTO:** Dispensa de Licitação

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** artigo 24, IV da Lei nº. 8.666/1993

**PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:** 10 (dez) dias úteis, contados da emissão da Ordem

**PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 90 (noventa) dias

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 327.000,00 (trezentos e vinte e sete mil reais).

### EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

**PROCESSO Nº. 15.082/2021**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CONTRATADA: RJPS SERVIÇOS LTDA - ME**

**OBJETO:** prestação de serviços de assistência ambulatorial e/ou hospitalar em média e

alta complexidade, para atendimento dos pacientes do Sistema único de Saúde (SUS),

de acordo com a tabela SGTAP e pactuação de procedimento através da deliberação

da comissão intergestora bipartite CIB-RJ n e 5.506/2018 - Procedimento Contratado:

Exame de Tomografia Computadorizada, Radiografia e Ultrassonografia.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** artigo 59 da Lei nº. 8.666/1993

Clausula Primeira: Reconhece o dever de indenizar ao credor no montante de R\$

10.447,94 (dez mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e noventa e quatro centavos),

atinente a prestação de serviços de diagnósticos por imagem prestados ao Hospital

Geral de Arraial do Cabo/Secretaria de Saúde do mês de janeiro de 2021.